



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0752114/2018

PA COPAM Nº: 23831/2005/006/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA CNPJ: 39.365.754/0001-80

EMPREENDIMENTO: Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA CPF: 39.365.754/0001-80

MUNICÍPIO: Medina/MG ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não foi considerado a incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nativa Meio Ambiente/Ricardo de Souza Santana

REGISTRO CRBio/ART:

044729-04-D/ 2018/07230

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Farley Alves da Silva

1.375.522-8

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7

X



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0752114/2018

O empreendimento Nôva Aurora Mármore e Granitos LTDA atua no ramo minerário, cujo produto principal é o granito. Atualmente, opera por força das AAF's – Autorizações Ambientais de Funcionamento nº 00132/2016 e 03520/2016, com vigência até 08/01/2020 e 25/07/2020, respectivamente; nas coordenadas – X: 16°18'19" e Y: 41°25'37". Está localizado na Fazenda Povoador de Aredó, zona rural de Medina/MG. De acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentado, a área do imóvel supracitado equivale a 52,69ha, com uma reserva legal de 10,98, localizado no bioma Mata Atlântica. Vale salientar que foram vinculadas ao FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, além das já mencionadas, duas AAF's vencidas nº 05349/2011 e 00152/2007.

No dia 29/08/2019, por meio do seu procurador, Srº Ricardo de Souza Santana, foi preenchido o FCE, sendo posteriormente gerado o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0644761/2018 e; por fim, em 24/10/2018, foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental nº 23831/2005/006/2018, na modalidade LAS/RAS – Licenciamento Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado, uma vez que o fator locacional resultou em peso 0 (já estava operando com AAF) e classe 2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Esse processo visa a ampliação da produção de granito de 1.200m³/ano para 4.800m³/ano.

Segundo o RAS apresentado, as atividades, objetos deste licenciamento, são: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 4.800 m³/ano e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), com área de útil de 0,7ha. Ressalta-se que a Área Diretamente Afetada é de 7,2293ha. Complementando, ainda conforme o RAS, o método produtivo é o mecânico, com lavra a céu aberto à fio diamantado. Oportunamente, estima-se a quantidade de 20 funcionários para o empreendimento, sendo o horário de 07h00min., as 17h00min (de segunda a quinta-feira) e de 07h00min., as 16h00min (sextas-feiras); ambos com o intervalo de 1h para o almoço.

A água consumida no empreendimento é proveniente da captação de um poço tubular, regularizado, por meio processo de outorga nº 33277/2014, nas coordenadas 16°12'33,7" e 41°28'49,1", com captação de 4m³/h (consumo humano e industrial), durante 21h/dia, durante meses, com vigência até 14/12/2020. Em relação à energia elétrica, será oriunda de geradores, uma vez que a propriedade se encontra na zona rural.

Conforme o RAS, o empreendedor informou a inexistência de cavidades no empreendimento e no seu entorno numa faixa de 250m e em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 30/10/2018, às 14h00min, constatou-se que a área é considerada de baixa ocorrência.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 30/10/2018, às 14h00min., observou-se que o empreendimento não está inserido em: terras indígenas, áreas quilombolas, Unidades de Conservação, zonas de amortecimento, reservas da biosfera, áreas de conservação da biodiversidade e em área de segurança aeroportuária.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0752114/2018

Como principais impactos ambientais negativos, destacam-se:

- **Alterações das propriedades do solo** provocadas por erosão laminar e sulco erosivo, devido a abertura de estrada ou acessos.

Medida mitigadora: Elaboração e execução de programa de recuperação de áreas degradadas.

- Possibilidade de **contaminação do solo** e do **curso d'água** por óleo lubrificantes e derivados.

Medidas mitigadoras: Elaboração e execução de controle de efluentes líquidos e oleosos, associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos; Instalação de estruturas (com cobertura, piso impermeabilizado, canaletas e caixa SAO) e Instalação de bacia de contenção ou caixa de areia abaixo dos motores dos equipamentos, no intuito de impedir que vazamentos de óleo lubrificante atinjam o solo e a água.

- Possibilidade de **contaminação do solo por efluentes sanitários:**

Medidas mitigadoras: Utilização de banheiro móvel na frente de trabalho e utilização de fossa séptica com sumidouro.

- **Geração de resíduos sólidos**, provenientes da operação.

Medidas mitigadoras: Elaboração e execução de um programa de gerenciamento dos resíduos sólidos; instalação de recipientes de coleta seletiva em todos os locais do empreendimento, onde há um fluxo de pessoas constante, levando em consideração os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 275 e na NBR 10.004 e; instalação de estrutura dividida em baias para acondicionamento dos resíduos sólidos (recicláveis e não recicláveis), nomeando cada baia de acordo com os critérios estabelecidos na CONAMA 275 e na NBR 10.004.

- **Geração de materiais carregáveis**, aumentando o risco de assoreamento de cursos d'água existentes.

Medida mitigadora: Instalação de sistema de drenagem pluvial (Bacia de contenção, caixa de retenção água, canaletas e camalhão), dentre outras alternativas que impeçam o carregamento de particulados sólidos para as drenagens (efêmeras, intermitentes e perenes).

X
Q



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0752114/2018

- Alteração da qualidade do ar/ **Emissões atmosféricas (poeira e gases).**

Medidas mitigadoras: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os colaboradores; realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas, no intuito, de mantê-los regulados, assim garantido que as máquinas e caminhões estejam dentro dos padrões de lançamento estabelecidos por lei específica e; redução de movimentação desnecessária das máquinas e caminhos utilizados no empreendimento.

- Alteração do nível de **pressão sonora (ruídos).**

Medida mitigadora: Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas, no intuito, de mantê-los regulados, assim garantido que as máquinas e caminhões estejam dentro dos padrões de lançamento estabelecidos por lei específica.

- **Alteração da paisagem/aspecto cênico**, ou seja, impacto visual, associado às estruturas de extração, à estocagem da areia e à descaracterização da paisagem natural.

Medida mitigadora: Implantação de cortina verde para melhorar o aspecto visual.

- Aumento da probabilidade do **número de acidentes**, devido uma maior movimentação de veículos.

Medidas mitigadoras: Instalação de placas para orientação do tráfego local e implantação de quebra-molas em pontos estratégicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA para as atividades de: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 4.800 m³/ano e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), com área de útil de 0,7ha. Ressalta-se que a Área Diretamente Afetada é de 7,2293ha; no município de Medina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **“Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA”.**

Para a Licença Ambiental Simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo podendo, excepcionalmente, ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Instalar bacias de contenção em todos os geradores da do empreendimento, logo após, enviar à Supram Jequitinhonha um relatório fotográfico comprovando.	Até 30 dias, após aprovação da Licença.
03	Apresentar o projeto de recuperação de áreas degradadas - PRAD com cronograma executivo.	Até 180 dias, após aprovação da licença.
04	Instalar as placas de orientação do tráfego local e implantar os redutores de velocidade em pontos estratégicos.	Até 60 dias, após a aprovação da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

X
②



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixas SÃO.	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto 1 - SIRGAS 2000 – Latitude: 16°18'19" e Longitude: 41°25'37"	Material Particulado (PTS)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica

e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.